

SEGUNDA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICAÇÕES SCM EIRELI
CNPJ: 10.779.392/0001-92
NIRE 17600113145

Bertone Martins Alcanfor, brasileiro, regime de sob regime de separação de bens, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 432.607, expedida pela SSP/TO em 16/09/2004, inscrito no CREA sob o n.º 211085/D TO em 10/07/2014 e inscrito no CPF sob o n.º 001.807.041-84, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/09/1984, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Nacional/TO, na Viela local 51 Quadra 13, SN, Lote 40, Jardim do Ipês, CEP: 77500-000.

Único sócio da sociedade empresarial limitada **INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICAÇÕES SCM EIRELI**, com sede na cidade de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na Avenida Associação Rural, n.º 1.921 - Setor Santa Helena, CEP: 77500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.779.392/0001-92** NIRE 17600113145.

Ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o título jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O acervo desta **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passará a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Sócio **BERTONE MARTINS ALCANFOR** retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de seus valores, no total de 180.000,00 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a nova sócia **MARTINS PARTICIPACOES LTDA** com sede na Viela Local 51, Quadra 13, SN, lote 40, Jardim dos Ipês, Porto Nacional-To, CEP: 775000-000, inscrita no CNPJ 48.558.721/0001-48, registrada sob o NIRE 17200757151, em 09/11/2021, neste ato representado por seu administrador não-sócio **BERTONE MARTINS ALCANFOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 432.607, expedida pela SSP/TO, inscrito no CREA sob o n.º 211085/D-TO em 10/07/2014 e inscrito no CPF sob o n.º 001.807.041-84, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional/TO, Viela local 51 Quadra 13, Lote 40, Jardim do Ipês, CEP: 77500-000.

Parágrafo Único: O sócio retirante **BERTONE MARTINS ALCANFOR**, declara ter recebido todos os seus haveres, dando plena e rasa quitação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente integralizado, em moeda corrente noacional, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARTINS PARTICIPACOES LTDA	180.000	100	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	100	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A empresa girará sob o nome empresarial de **INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICACOES SCM LTDA**, e o nome fantasia **INFO-TEL**.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa **MARTINS PARTICIPACOES LTDA** declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; a distribuição entres os sócios; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a determinação da destinação dos resultados que prevê o caput, o titular também deliberará sobre os critérios da distribuição dos resultados, podendo realizá-los de maneira desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo - Poderá em razão de força maior, distribuir lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo o titular obrigado a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo, Contrato social de constituição de sociedade limitada:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

MARTINS PARTICIPACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **MARTINS PARTICIPACOES** com sede na Viela Local 51, Quadra 13, SN, lote 40, Jardim dos Ipes, Porto Nacional-To, CEP: 775000-000, inscrita no CNPJ 48.558.721/0001-48, registrada sob o NIRE 17200757151, em 09/11/2021, neste ato representado por seu administrador não-sócio **BERTONE MARTINS ALCANFOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 432.607, expedida pela SSP/TO, inscrito no CREA sob o n.º 211085/D-TO em 10/07/2014 e inscrito no CPF sob o n.º 001.807.041-84, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional/TO, Viela local 51 Quadra 13,SN, Lote 40, Jardim do Ipes, CEP: 77500-000.

Única sócia da sociedade empresarial limitada, **INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICAÇÕES SCM LTDA**, com sede na cidade de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na Avenida Associação Rural, n.º 1.921 - Setor Santa Helena, CEP: 77500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial de **INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICAÇÕES SCM LTDA**, e o nome fantasia **INFO-TEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Administrador **BERTONE MARTINS ALCANFOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá por sede na cidade de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na Avenida Associação Rural, n.º 1.921 - Setor Santa Helena, CEP: 77500-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto da empresa será a exploração do ramo de: **SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS.**

Parágrafo Único: O estabelecimento eleito como sede (Matriz) tem como objeto social: **SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS**

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da empresa é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MARTINS PARTICIPACOES LTDA	180.000	100	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	100	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25/03/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não-sócio **BERTONE MARTINS ALCANFOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 432.607, expedida pela SSP/TO, inscrito no CREA sob o n.º 211085/D-TO em 10/07/2014 e inscrito no CPF sob o n.º 001.807.041-84, natural de Goiânia/GO, nascido em 08/09/1984, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional/TO, Viela local 51 Quadra 13, SN, Lote 40, Jardim do Ipes, CEP: 77500-000, com os poderes e atribuições de apresentação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente perante todos órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional-TO, para processar e julgar qualquer ação fundamentada neste instrumento, renunciando – se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo – lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio único decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; a distribuição entre os sócios; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a determinação da destinação dos resultados que prevê o caput, o titular também deliberará sobre os critérios da distribuição dos resultados, podendo realizá-los de maneira desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo - Poderá em razão de força maior, distribuir lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo o titular obrigado a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO, 29 de novembro de 2022.

MARTINS PARTICIPACOES LTDA

representada pelo seu administrador

Bertone Martins Alcanfor

BERTONE MARTINS ALCANFOR

Sócio retirante

BERTONE MARTINS ALCANFOR

Administrador não-sócio

MARIANNY BUENO BORGES

OAB n.º 9018

Advogada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFOTEL ENGENHARIA & TELECOMUNICACOES SCM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00180704184	
01262591198	